



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.134, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Praça José Paulino Soares Filho, "Sr. Loro", e dá outras providências.

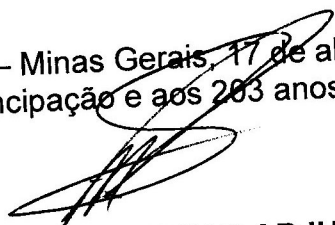
O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada Praça José Paulino Soares Filho "Sr. Loro", o logradouro público localizado na Rua Joaquim Brochado, ao lado da Escola Municipal Ada Santana Ribeiro, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

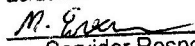
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

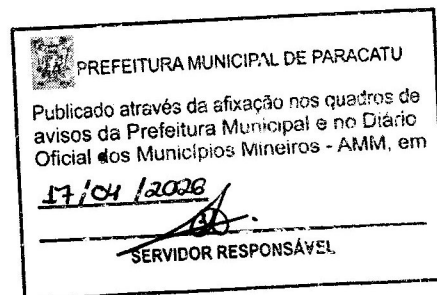
Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

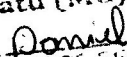

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
22/04/26
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável



 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/04/26

SERVIDOR RESPONSÁVEL